



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 //
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2017

PREGÃO nº. 122/2017 - Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº. 1426, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, CNPJ: **22.627.453/0001-85**, com sede na Av. Mauá, nº. 1931, Térreo Loja Comercial, Bairro Zona 03, Município de Maringá - PR, telefone: (44) 3029-3222 - **licitacao.acl@gmail.com** - representado pelo Sr. **CARLOS RENATO TEDARDI**, CPF: nº. **822.292.289-00** e RG nº. **4.087.066-0-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais, para uso no laboratório do Centro de Especialidades do Município (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: A C L ASSISTÊNCIA COM. PROD. LAB. LTDA - EPP - CNPJ: 22.627.453/0001-85						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
2	30,00	PCT	Adesivo steeper (para coleta de sangue) - pacote com 500 unidades	Copertina	12,90	387,00
4	12,00	Uni	Álcool Cetona c/ 500 ml	Laborclin	11,90	142,80
6	10,00	Uni	Almotolia escura bico reto 250 ml	J. Prolab	2,72	27,20
8	5,00	Uni	Câmara para contagem Neubauer bright-line (espelhada)-L Optik Quadriculado de 0,0025mm ² Profundidade de 0,100mm A base da câmara é inicialmente revestida com ródio e as divisões são gravadas no revestimento Acompanha 2 lamínulas 20x26x0,4mm	New Optcis	208,00	1.040,00
10	8,00	CX	Conjunto de coloração diferencial rápido em hematologia contendo: 1 frasco instant. Prov. I-500ml + 1 frasco instant. Prov. II-500ml + 1 frasco instant. Prov. III - 500ml	Laborclin	32,32	258,56
11	10,00	CX	Conjunto para coloração de gram, cx com componentes: Cristal violeta 1x500, lugol gram 1x500, álcool acetona 1x500 fuscinafenicada 1 x 500	Laborclin	42,90	429,00
14	5,00	Uni	Escova p/ lavar tubos de ensaio, tam. médio	Weimberger	2,96	14,80



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

15	4,00	Uni	Estante para tubos de ensaio em arame divisórias para 72 tubos de ensaio, altura 5,5 cm, largura 9,5 cm, espessura das divisórias 2,5 x 2,5 cm	Ricilab	28,90	115,60
19	2,00	CX	Fita hemostática (garrote látex - free, livre de látex, não talcado, descartável a cada 36 cm, tamanho 2,5 cm x 36 cm com rolo de 25 tiras	Cralplast	13,20	26,40
20	1.200,00	Uni	Frasco para exame parasitológico com líquido conservante (para teste)	Paratest	3,00	3.600,00
21	12,00	CX	Teste de gravidez - HCG Strip soro ou urina - cx com 50 tiras	Ebram	24,90	298,80
23	12,00	KIT	Kit para determinação in vitro do tempo de protrombina - TAP (pronto para uso) com 10 frascos de 2 ml	Clot	73,40	880,80
24	10,00	KIT	Kit para determinação in vitro do tempo de tromboplastina parcial ativada - KPTT (pronto para uso) com 6 frascos de 2,5 ml de reagente TTPA e 4 frascos de 4 ml de Cloreto de Cálcio 25 mmol	Clot	73,40	734,00
26	12,00	KIT	Kit para determinação qualitativa do sangue humano nas fezes por imunocromatografia Sem dieta com 20 testes	Biocon	64,00	768,00
28	150,00	CX	Lâminas para microscópio tamanho 25,4 x 76,2 mm caixa com 50 unidades	Precision	2,85	427,50
31	5,00	FRS	Óleo de imersão para microscopia - frasco com 100 ml	Laborclin	12,80	64,00
34	150,00	PCT	Pipeta plástica descartável p/ VHS código VHS-P pct com 25 unidades	Cralplast	23,41	3.511,50
38	3,00	Uni	Placa de Kline em vidro com 12 escavações 60x80 mm	Projectalab	25,50	76,50
39	6,00	PCT	Ponteira amarela tipo Gilson 0-200 UI LI c/ 1.000	Cralplast	7,90	47,40
40	6,00	PCT	Ponteira azul 100-1000UI c/ 1000 unidades	Cralplast	19,90	119,40
42	50,00	CX	Pote coletor de urina, estéril, transparente, 80 ml, caixa com 100 unid.	Cralplast	35,01	1.750,50
45	5,00	Uni	Soro anti A monoclonal para teste em lâmina ou tubo frasco com 10 ml	Ebram	15,00	75,00
46	5,00	Uni	Soro Anti AB monclonal, para teste em lâmina ou tubo - frasco com 10 ml	Ebram	15,00	75,00
47	5,00	FR	Soro anti B 10 ml monoclonal para teste em lâmina ou tubo 10 ml	Ebram	15,00	75,00
48	5,00	FR	Soro Anti D frasco com 10 ml (lgm e lgg) monoclonal, para teste em lâmina ou tubo	Ebram	31,00	155,00
50	5,00	FRS	Soro controle RH frasco com 10 ml monoclonal para teste em lâmina ou tubo	Ebram	15,00	75,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

53	24,00	CX	Tira reagente de urina para urinálise com 10 parâmetros: sangue, bilirrubina, urobilinogênio, cetona, glicose, proteína, nitrito, leucócitos, ph e densidade - Caixa com 100 tiras	Wama	20,90	501,60
54	15,00	CX	Tubo a vácuo c/ EDTA para hemograma 2,5 ml (caixa com 100 unidades)	Vacuplast,	35,84	537,60
55	5,00	CX	Tubo a vácuo com anticoagulante citrato de sódio 2,7 ml - cx com 100 unidades	Vacuplast	37,90	189,50
56	24,00	CX	Tubo a vácuo com anticoagulante citrato de sódio 4,5 ml - cx com 100 unidades	Vacuplast	39,90	957,60
57	6,00	CX	Tubo a vácuo com anticoagulante fluoreto para dosagem de glicose 4,5 ml caixa com 100 unidades	VAcuplast	36,90	221,40
58	100,00	CX	Tubo a vácuo com EDTA para hemograma 4,5 ml (caixa com 100 unidades)	Vacuplast	36,90	3.690,00
59	24,00	CX	Tubo a vácuo sem anticoagulante 10 ml caixa com 100 unid	VAcuplast	49,90	1.197,60
61	12,00	Uni	Tubo capilar para microhematócrito 75 mm 1,1 mm 1,5 mm caixa com 500 unidades	Precision	10,39	124,68
64	6,00	Uni	VDRL BrasAntigenorprBras para VDRL (pronto para uso estabilizado) kit para 675 testes sendo 6x2,5 ml	Laborclin	91,92	551,52
TOTAL						23.146,26

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 23.146,26 (vinte três mil cento e quarenta e seis reais e vinte seis centavos)**.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Depto de Saúde
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Depto de Saúde - APSUS

2.5 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1- Os materiais deverão ser entregues Centro de Especialidades - Rua Arnaldo Busato, nº. 2215, esquina com a Rua Bom Samaritano, Bairro Iguazu - Céu Azul – PR, num prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade inferior a 12 (doze) meses cotados da data de recebimento, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. **Todos os produtos deverão atender as normatizações pertinentes aos produtos laboratoriais, inclusive quanto ao Certificado de boas práticas de fabricação e Registro no Ministério da Saúde conforme o caso.** Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 122/2017.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento.
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 122/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;

e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 122/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 //
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS


10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 122/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada Sra. **Verônica Aparecida Ribeiro**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, como gestora e a Sra. **Reni Aparecida Stamboroski** a fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de dezembro de 2017.

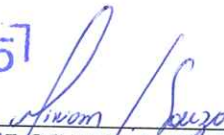

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

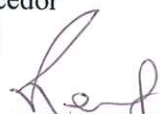

VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora da Ata de Registro de Preços

22 627 453/0001-857

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA

AV. MAUÁ, 1931 - ED. VILLE SANTO
TÉRREO - ZONA 03 - CEP 87050-020
FONE: (44) 3029-3222
MARINGÁ - PR


CARLOS RENATO TEDARDI
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE
PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
Fornecedor


RENI APARECIDA STAMBOROSKI
Diretora da Secretaria de Saúde
Fiscal da Ata de Registro de Preços